

LEI Nº 3.206

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.632/93

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica suprimido do Art. 10, da Lei 2.632 de 09/09/93, a seguinte expressão final:

“ dentre integrantes de lista tríplice previamente a ele encaminhada pelo Ministério Público”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 28 de janeiro de 1997

Ministro OLAVO DRUMMOND – Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

JOSÉ FLAUSINO FERREIRA

